



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento nº **097/2024**

Processo Administrativo n.º **2024-6W9XL**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA GRANDE VITORIA-ATKDG V**, TENDO POR OBJETO **ESPÍRITO CAMPEÃO – DO ESPÍRITO SANTO PARA O MUNDO).**” NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA GRANDE VITORIA-ATKDG V** representada pelo (**presidente Sr. Manuela Peçanha Feliz, portador da carteira de identidade nº 1.293.350, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 042.196.327-19**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-6W9XL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Espírito Campeão- Do Espírito Santo para o Mundo”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 59.858,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 59.858,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249**, UG **390101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 59.858,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento conta corrente **39.062.278** agência **0084**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **07/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2024.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Manuela Peçanha
Feliz / Presidente da ATKDGV**)



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdvt@gmail.com

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DO PROJETO			
NOME: ESPÍRITO CAMPEÃO – DO ESPÍRITO SANTO PARA O MUNDO			
DATA DE INÍCIO: 20/09//2024		DATA FINAL: 07/12//2024	
VALOR DO PROJETO: R\$ 59.858,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais)			
LOCAL DO EVENTO: CIRCUITO EUROPA (Polônia, Albânia, Montenegro)			
PARCELAS DE PAGAMENTO: única			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Associação de Taekwondo da Grande Vitória			
CNPJ: 31.752.041/0001-68			
Endereço: Rua Coutinho Mascarenhas, 19			
Bairro: Centro		Cidade: Vitória	Estado: ES
CEP: 29015310			
Telefone(s): 273026-3628		Fax:	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail): atkdvt@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Manuela Peçanha Feliz			
Cargo: Presidente		Mandato: 2022-2026	
		Início: 15/09/2024	Término: 06/12/2024
CPF: 042.196.327-19		Identidade / Órgão Expedidor: SSP ES	
Endereço: Ladeira Giuseppe Giovanotti, 42			
Bairro: Centro		Cidade: Vitória	Estado: ES
CEP: 29016-160			
Telefones (incluindo celular e fax): 2799753-3870		Endereço eletrônico (e-mail): tkdmanuelafeliz@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdv@gmail.com

Nome completo: Andiará Caneó Carneiro Almeida			
CPF: 093.386.257-10		Formação: Marketing	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99753-2244		Endereço eletrônico (e-mail): andiaracaneo10@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim	(X) Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

O projeto “Espírito Campeão” aqui proposto, tem por objetivo garantir infraestrutura para que os atletas Capixabas de Taekwondo Fillipe Almeida Rabello e Mikaela Oliveira dos Santos, atual campeão Brasileiro e atual campeã Open Sudeste, possam se inserir no ranking internacional, através da participação nas competições da World Taekwondo, entidade máxima no taekwondo. Foram selecionadas 05 competições internacionais que acontecem com curta distância de tempo e território, potencializando as oportunidades de pontuação no ranking internacional. O projeto contemplará infraestrutura completa para que os atletas atinjam seus objetivos de pontuarem no ranking internacional.

Está previsto a realização de uma viagem com duração de trinta e cinco dias para três pessoas, sendo um técnico e dois atletas (01 feminino e 01 masculino) da categoria adulto faixa preta.



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdv@gmail.com

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Fundada pelo coreano e introdutor do Taekwondo no Espírito Santo, Grão Mestre Sung Jang Hong, a Associação de Taekwondo da Grande Vitória nasceu em 20 de julho de 1988, sendo a primeira associação do Espírito Santo. Tem como objetivo principal difundir a prática da arte marcial coreana e seus princípios: cortesia, integridade, perseverança, espírito-índomável e autocontrole. Atualmente, a associação é coordenada por uma mestra de Taekwondo mulher, Manuela Feliz, e uma equipe de faixas-pretas formadas por ela. Em seus projetos sociais mais recentes, destacam-se os projetos sociais: treinamento de alto rendimento, a Escola de Taekwondo, desenvolvido para atender crianças e jovens de 6 a 17 anos, e o Força Feminina, defesa pessoal exclusivo para mulheres. Em 2022, a ATK DGV realizou o 1º Exame do Brasil de Faixa Preta só para mulheres.

Manuela Feliz é a mestra responsável por todos os professores e alunos da Equipe Manuela Feliz de Taekwondo desde 1990, onde teve sua primeira academia em Santa Inês, Vila Velha. Graduada internacionalmente pela Kukkiwon - Coreia do Sul, possui o 5º DAN desde 2015.

Formada em Educação Física (2009), acumula no seu currículo 03 títulos internacionais, 05 títulos nacionais e 30 títulos estaduais. Iniciou a prática de Taekwondo aos 7 anos, participando de sua primeira competição já aos 9. Aos 15 anos foi campeã nacional da seletiva para o III Campeonato Mundial Feminino de Taekwondo (1991) em Atenas, Grécia. Aos 17 anos foi campeã nacional da seletiva para o Campeonato Mundial de Taekwondo, em New York, USA. Com 23 anos foi campeã do Campeonato Internacional Brasil Open de TKD (1999) e campeã brasileira de Taekwondo (CBTKD-1999). Aos 24 anos, bicampeã do Campeonato Internacional Brasil Open de TKD (2000). Aos 25 anos foi tricampeã do Campeonato Internacional Brasil Open de TKD (2001). Aos 27 anos, bicampeã brasileira de Taekwondo, além de ter participado da Copa do Mundo de Taekwondo e Jogos Sul-americanos em 2002. Como técnica, trouxe para o Espírito Santo, títulos nacionais e internacionais:

2011 - 05 campeões, 02 vice-campeões e 01 terceiro colocado - Olimpíadas escolares (FESTKD);

2012 - Campeão brasileiro (CBTKD), Atila Ventura;

2014 - Campeão brasileiro (Liga Nacional), Thiago Silva;

2014 - 2018 - Tetra Campeão Brasileiro (Liga), Weverson Silva;

2017 - 2º Colocado Carolina Santiago e 3º colocado Luciano Penna - Brasileiro Universitário;

2018 - Campeão - Fillipe Almeida e 3º colocado Iurya; Correa - Copa do Brasil (CBTKD) e Campeão brasileiro (Liga) Lucas Reboli;

2019 - Titular da Seleção Brasileira Junior - Fillipe Almeida - Grand Slam (CBTKD);

3º colocado - Fillipe Almeida - Pan Americano (WT);

2º colocado - Fillipe Almeida - Campeonato Brasileiro (CBTKD); Campeã - Iurya Correa - Copa do Brasil (CBTKD);

2020 - 3º Colocada no Ranking Nacional - Iurya Correa.

1º colocado Sudeste Open de 2021 18/09/2021 em Serra - Espírito Santo

2º Colocado no Pan Series III 2022 18/09/2022 - São Paulo - SP

2º Colocado no Jogos Universitários 2022 22/09/22 em Brasília - DF

1º colocado Supercampeonato Brasileiro 2022 25/06/2022 em São José - SC

3º Colocado no French open 2022 26/11/2022 - Paris - França

3. OBJETO

O projeto tem por objetivo inserir e melhorar no Ranking Internacional a colocação dos atletas de Taekwondo do Espírito Santo.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdv@gmail.com

4. BENEFICIADOS

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Modalidade Taekwondo	01		Faixa Preta até 63kg	Adulto	500		501
Modalidade Taekwondo		01	Faixa Preta até até 73kg	Adulto	500		501
TOTAL GERAL	01	01					1002

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos	200	200
Adolescentes	300	300
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL	500	500

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Projeto visa proporcionar infraestrutura aos atletas capixaba de Taekwondo Fillipe Almeida Rabello e Mikaela Oliveira dos Santos, ambos categoria faixa preta adulta, para participarem de campeonatos internacionais, para melhorar a posição do ES no ranking mundial da modalidade.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdvt@gmail.com

- Pontuar no ranking internacional de taekwondo nas categorias feminino e masculino;
- Colocar o Espírito Santo no ranking internacional;
- Proporcionar vivência de luta de alto nível;
- Melhorar desempenho nas lutas nacionais;
- Viabilizar a participação dos atletas capixabas de taekwondo em competições internacionais;
- Oferecer acompanhamento para os atletas.
- Custear Alimentação, inscrição, passagens aéreas e hospedagens para competição internacional de dois atletas, um feminino e um masculino;
- Participar do campeonato internacional Polônia Open- 21/09/2024
- Participar do campeonato internacional Tira Open- albania - 28/09/2024
- Participar do campeonato internacional Montenegro Podgorica Open - Podgorica, Montenegro – 06/10/2024
- Adquirir uniformes para competição;

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
	Melhorar a preparação dos atletas de taekwondo capixaba, por meio da participação em eventos de nível internacional	Relatórios e avaliações técnicas.
QUALITATIVAS	Melhorar a posição do ES no ranking internacional.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros países.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados (Fotos dos Treinamentos e competições realizados em outros países)
QUANTITATIVAS	Subir 3 posições no ranking Internacional da modalidade.	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.
	Melhorar em pelo menos 20% a pontuação dos atletas capixabas no ranking internacional.	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdvt@gmail.com

8. METODOLOGIA

O projeto Espírito Campeão foi dividido em cinco fases, sendo elas: Contratação da equipe, Planejamento, Aquisições do Projeto, As competições e a finalização e divulgação dos resultados. Abaixo detalhamos cada uma delas:

Planejamento Após a seleção da equipe técnica, será realizada uma reunião de alinhamento com todos os profissionais envolvidos.

Aquisições do projeto. Após o planejamento a coordenação dará início a compra dos materiais/equipamentos, uniformes de treino e viagem. Também serão organizadas e detalhas toda logística para as competições internacionais.

As competições internacionais previstas para os atletas participarem no Circuito Europeu:

- Campeonato internacional Polônia Open- 21/09/2024
- Campeonato internacional Tira Open- albania - 28/09/2024
- Campeonato internacional Montenegro Podgorica Open - Podgorica, Montenegro – 06/10/2024

Etapa 05 – Finalização e divulgação dos resultados. A divulgação do projeto será realizada por meio da rede social dos atletas bem como da Associação ATK DGV. Será divulgado também o apoio do Governo do Estado em todos os materiais, como agasalho e uniforme de passeio.

Um relatório final contendo a avaliação dos eventos proposto aqui será realizado por todos os profissionais envolvidos, apresentando sua evolução e pontos de melhoria nas lutas dos atletas. Todo evento que o atleta participar será divulgado pré, durante e pós nas redes sociais e site. Detalhando momentos como pesagem, preparação pré-competição, alimentação, resumos das lutas, e premiações sempre que alcançadas.

9. JUSTIFICATIVA

A busca pelo lugar mais alto do pódio é acirrada, exige a melhor estrutura e investimento. Atualmente a grade maioria dos atletas em destaque estão nos grandes centros, pois é onde estão os maiores investimentos. Para garantir que os capixabas também tenham acesso ao nível internacional, é preciso investimento e recursos específicos, como detalhados neste projeto, sem estes é inviável a participação e consequentemente os tão sonhados títulos internacionais. Os atletas Capixabas melhores colocados nacionalmente atualmente são: Fillipe Almeida Rabello e Mikaela Santos, encontram-se hoje entre os primeiros do Brasil, conquistando títulos nacionais e internacionais.

Para alcançarmos o nível internacional e uma colocação no ranking internacional, é preciso participar (na maioria das vezes) de competições fora do país. É preciso possibilitar despesas com inscrição, hospedagem, alimentação, entre outros. O Projeto visa proporcionar aos atletas do Espírito Santo, condições equiparadas as das grandes capitais, para que de forma gradual, segura e com a motivação, possam se tornarem atletas olímpicos. Apresentamos à seguir, alguns dos títulos dos atletas Fillipe Almeida Rabello:



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdvt@gmail.com

1º colocado Supercampeonato Brasileiro de Taekwondo 2022, na categoria sub-21 -68kg, evento nacional, realizado nos dias 25/06/2022 na cidade de São José - SC.

2º Colocado no Jogos Universitários 2023 em Brasília – DF

2º Colocado no Pan Series III 2022 - 18/09/2022 - São Paulo – SP

3º Colocado no French open 2022 - 26/11/2022 - Paris – França

2º Colocado no Jogos Universitários 2022 - 22/09/22 em Brasília – DF

1º colocado Sudeste Open de Taekwondo 2021, na categoria sub-21 -63kg, evento nacional, realizado nos dias 18/09/2021 na cidade de Serra - Espírito Santo.

2º colocado Supercampeonato Brasileiro de Taekwondo 2019, na categoria sub-21 -63kg, evento nacional, realizado nos dias 18/08/2019 na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

3º colocado no PAN- AMERICANO DE TAEKWONDO, na categoria juvenil -59kg, realizado no dia 14/06/2021, na cidade de ÓREGON, PORTLAND, EUA;

1ª colocado no Campeonato Nacional GRAND SLAM DE TAEKWONDO, na categoria juvenil -59kg, realizado no dia 11/02/2019 na cidade de Rio de Janeiro-RJ;

Mikaela Oliveira dos Santos:

1 lugar Copa do Brasil 2022, Pernambuco

3 lugar Open Rio 2022, Rio de Janeiro RJ

3 lugar Grand Slam, Rio de Janeiro RJ

Campeã estadual, Espírito Santo ES 2023

Regional Sudeste 1 lugar, Espírito Santo ES, 2023

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Proporcionar que atletas capixabas (com alta performance nacional) participem de eventos internacionais, é estimular e incentivar um legado para as mais de 2.000 crianças e jovens que praticam essa modalidade no Espírito Santo, principalmente para atletas de projetos sociais que veem nesse atleta o exemplo e a esperança de seguir esse caminho. Até mesmo aos praticantes que não pretendem seguir carreira, o sentimento de valorização dos atletas gera estímulo e orgulho, gerando uma grande rede de fortalecimento da modalidade.

A ATK DGV desenvolve projetos sociais tanto para alto rendimento como para educacional: Escola de Taekwondo, é um projeto de aulas de taekwondo com caráter sócio educacional, para 60 crianças e jovens em situação de vulnerabilidade da regional 01 de Vitória (Morros da Piedade, Fonte Grande, Capixaba, Moscoso, Centro, Ilha do Príncipe), com idades de 7 a 17 anos;

Iniciação Esportiva para Luta Competitiva é o projeto social que treina os alunos que se destacam no projeto social Escola de Taekwondo. São ofertados treinamentos específicos de taekwondo olímpico, técnicas específicas de competição de luta 04 vezes por semana.

Força Feminina é um projeto social que dá aulas de defesa pessoal e atividades de empoderamento feminino, para 120 mulheres com idade de 16 anos acima, moradoras dos municípios: Vitória, Serra e Cariacica. O projeto possui 04 núcleos.

Além dos projetos sociais a associação de taekwondo da Grande Vitória realiza anualmente competições locais e nacionais, há mais de 20 anos.



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdv@gmail.com

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

É de interesse que o país, e o estado do Espírito Santo deve apoiar este projeto, pois estamos levando atletas capixabas para representar o Espírito Santo e o Brasil em competições internacionais de relevância olímpica.

O esporte é garantido formalmente aos cidadãos brasileiros quando a Constituição prevê responsabilização do Estado no atendimento a esse direito. Dessa forma, investimentos devem ser realizados para que as práticas esportivas sejam fomentadas e atendam àqueles que busquem performance no esporte. O espetáculo esportivo também é garantido como atendimento a direitos, se pensarmos que este se caracteriza como alternativa de lazer, ainda que na forma contemplativa e, portanto, também deve ser incentivado pelo Estado em atendimento aos interesses dos cidadãos.

Não se faz demais considerar o disposto no art. 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” bem como a Lei Federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”.

Assegurar e facilitar o acesso de todos a atividades esportivas e de lazer, como parte do compromisso do governo de minimizar o quadro de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social que aflige a maioria da população brasileira. Leva em conta, para isso, que o esporte e o lazer são direitos sociais e, por isso, interessam à sociedade civil organizada devendo ser tratados como questões de Estado, ao qual cabe promover sua democratização, colaborando para a construção da cidadania esportiva e de lazer.

É preciso que o ente público intervenha neste projeto para que algo tão relevante como uma colocação no ranking internacional ocorra. Colocando os atletas do Espírito Santo entre os melhores do mundo, se tornando referência e inspiração para os milhares de praticantes de taekwondo do estado.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento

Esporte Educacional

Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura

Turismo

Meio Ambiente

Saúde

JUSTIFICATIVA

Existe alinhamento com turismo pois haverá integração entre os capixabas e outros atletas de diversos países, além das divulgações nacionais e a troca com pessoas do exterior.



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdvt@gmail.com

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Uniformes	R\$3.118,00		R\$3.118,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-		-
	3. Logística (Hospedagem / Transporte)	R\$ 56.740,00		R\$ 56.740,00
TOTAL		R\$ 59.858,00		R\$ 59.858,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Qua- tidade de	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
<i>1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)</i>						
<i>1.1 (materiais esportivos)</i>						
1.2	Agasalho de Viagem – Personalizado Projeto	<i>Identificação dos patrocinador Sesport durante as viagens. 02 atletas x 05 kits por pessoa</i>	10	unidade	R\$119,90	R\$ 1.199,00
1.3	Camisa Projeto - Personalizado	<i>Identificação do patrocinador Sesport durante as viagens. 02 atletas x 05 camisas</i>	10	unidade	R\$79,9	R\$ 799,00
1.4	Meia Eletrônica		2	unidade	R\$560,00	R\$1.120,00
<i>2. Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídicas (contratação por MEI)</i>						

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdv@gmail.com

3. Logística (Hospedagem / Transporte)						
1.1	Inscrição Atleta	100,00 dólares x 6 dólar turismo venda por inscrição x 3 competições x 2 atletas	6	unidades	R\$600,00	R\$3.600,00
1.3	Passagem aérea	ida 02 atletas	02	unidade	R\$ 14.600,00	R\$ 29.200,00
1.5	Ajuda de custo (Hospedagem + alimentação + translado)	105 dólar x 6 dólar turismo venda x 19 dias	02	unidade	R\$ 11.970,00	R\$23.940,0 0

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não há previsão de receita.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$ 59.858,00			

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdv@gmail.com

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Contratação da equipe	Seleção e contratação dos profissionais	Pessoas	05	20/09/2024	30/09/2024
2	Planejamento	Organização da viagem, criação da logomarca do projeto.	Pessoas	01	20/09/2024	30/09/2024
3	Aquisições do Projeto	Uniformes, passagens,	Pessoas	10	20/09/2024	30/09/2024
4	Competição	Participação nas competições	unidades	05	01/10/2024	06/10/2024
5	Relatórios e Divulgação	Relatório Prestação de Contas	unidade	01	07/10/2024	07/12/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | | |
|--|--|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Panfletos | <input type="checkbox"/> Cartazes |
| <input type="checkbox"/> Internet ...Especifique | <input checked="" type="checkbox"/> Outros Especifique.
Instagram | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa.

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Escolas | <input type="checkbox"/> Posto de Saúde | <input type="checkbox"/> Comércio |
| <input checked="" type="checkbox"/> Associações | <input type="checkbox"/> Igrejas | <input type="checkbox"/> Outros... Especifique |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	20/09/2024 a 10/10/2024	Esportistas, alunos, amigos, familiares e atletas de taekwondo do espírito santo



ATK DGV

Associação de Taekwondo da Grande Vitória

CNPJ 31.752.041/0001-68

Rua Coutinho Mascarenhas, 19 - Centro de Vitória, ES, Brasil

Contate-nos no (27) 3026-3628 | 99709-4524

atkdvt@gmail.com

16. CONCLUSÃO

Solicitamos o apoio do Governo do Estado do Espírito Santo, através da secretaria de Esporte, para realização dessa parceria que será de grande benefício para o estado do espírito santo, levando atletas de alto nível para aumentar a visibilidade do Taekwondo Capixaba nas competições internacionais. Além disso, é de suma importância continuar incentivando e mostrando aos milhares de praticantes dessa modalidade as oportunidades e possibilidades que o esporte pode proporcionar, mantendo a chama da esperança e da persistência viva. Incentivando dessa forma a prática esportiva.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 01 de setembro de 2024

Manuela Peçanha Feliz

Presidente da ATDKGV

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____,

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 18/09/2024 12:40:11 -03:00

MANUELA PEÇANHA FELIZ
CIDADÃO
assinado em 18/09/2024 12:49:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2024 12:49:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7P0541>